

Id:10EF10736E6D4E20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988177430 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI) Email-pmslpi2016@hotmail.com

DECRETO Nº 39/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, Usando das suas atribuições que lhes são conferidas pelo o Art. 73 – inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica determinado recesso administrativo natalino aos órgãos públicos municipais no período de 23 de dezembro de 2021 ao dia 02 de janeiro de 2021, retornando as atividade administrativas no dia 03 de janeiro de 2021.

ARTIGO 2º - As atividades essenciais, poços, limpeza pública e outras que administração determinar conforme a lei funcionarão normalmente sem causar prejuízo aos munícipes

PARAGRAFO ÚNICO – Ficará de sobre aviso durante o recesso natalino, todos os servidores públicos municipais, para eventuais expedientes interno no decorrer do período.

ARTIGO 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI., 20 de dezembro de 2021

KELSIMAR DE ABREU SOUSA: 95624538391

SOUSA-9562459891
DN: CA-BR, O-IC-Presencial, CU-AC SOLUTI Multipla v5
OU-27194040000152, OU-Presencial, CU-Certificad
PF A1, CN-KELSIMAR DE ABREU SOUSA:
9562458939
Razizio: Eu sou o autor deste documento
Localizapio: SAO LUIS DO PAUI
-

Kelsimar de Abreu Sousa Prefeita Municipal

Id:125255EBCBF750D8



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

Kome: www.saojosedodivino.pi.leg.bi

RESOLUÇÃO Nº 006/2021 de 13 de dezembro de 2021.

Aprova suplementação de verba orçamentária para o elemento de despesa 3.3.90.14 — P.A 2001, constante na lei 239/2020.

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 31, § 4º do Regimento Interno, agindo *ad referendum* da Mesa Diretora.

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada suplementação de verba orçamentária da Câmara Municipal de São José do Divino para o elemento de despesa 3.3.90.14 - P.A 2001, constante na lei 239/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme segue abaixo:

Anulação	Proj. ativ		Valor	Suplementação
4.4.90.52	1001	R\$	1.000,00	3.3.90.14 (Diárias Civil / P.A 2001)
			Total	P\$ 1 000 00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo sua eficácia a 1° de novembro corrente.

Câmara Municipal de São José do Divino, em 13 de dezembro de 2021.

Patrícia Carvalle de Cerqueira Presidente da Camara Municipal

Id:09FEB5199ABB4F81



PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DE Nº 01.0801/2021, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Por este instrumento particular, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUÍS CORREIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senador Joaquim Pires, 261, Centro, Luís Correia-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.554.448/0001-33, neste ato representado pelo secretário(a) Carlos José Rodrigues Machado doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa A2Z CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.967.274/0001-70, com sede na Av. Dom Severino, Sala 204, 2º Andar, Ed. Zé Carvalho, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Malcon Francisco do Nascimento Barbosa, portador do CPF nº 032.935.443-47, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a Inexigibilidade 001/2021, que visa à Contrato é a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa especializada nas áreas de licitações e contratos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração de Luís Correia-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57,II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 08 de janeiro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Luís Correia, 20 de dezembro de 2021.

Carlos José Rodrigues Machado Secretário de Administração

Malcon Francisco do Nascimento Barbosa
EMPRESA A2Z CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais